



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 002/2024/CMDCA

Mafra, 04 de março de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para submissão de projetos oriundos dos órgãos governamentais inscritos no CMDCA para Financiamento Direto pelo FIA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1838, de 06 de outubro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para submissão de projetos governamentais para o exercício de 2024 até o dia 04/04/2024, através de encaminhamento ao CMDCA.

Art. 2º Aplicam-se as demais disposições da Resolução nº 001/2024/CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE KONDLATSCH

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA